



ANEXO IV – DEMONSTRATIVO GLOBAL DA PROPOSTA

MONTANTE “A”

O total do MONTANTE “A” deverá corresponder ao valor Global compreendendo os custos com Administração, Canteiro, Ferramentas¹, Insumos², mão de Obra direta e indireta com todos seus encargos e BDI, representados pela mão de obra residente*, composto pelas seguintes categorias: Engenheiro Civil (1), Encarregado de Manutenção (1), Auxiliar de Manutenção Predial (3), Bombeiro Hidráulico (1), Eletricista (1), Mecânico de Refrigeração (1- Sob demanda), Pintor (1 - Sob demanda), Pedreiro (1 - Sob demanda).

***Conforme Item 12 do termo de Referencia.**

1. Item 14.8 do Termo de Referencia; 2. Item 14.7 do Termo de Referencia.

Mão de Obra	Valor Mensal do MONTANTE “A”	Valor Total do MONTANTE “A”
Engenheiro Civil ou Arquiteto (1)	R\$ 7.423,81	R\$ 89.085,72
Encarregado de Manutenção (1)	R\$ 8.742,96	R\$ 104.915,56
Auxiliar de Manutenção predial (3)	R\$ 14.120,39	R\$ 169.444,65
Bombeiro hidráulico (1)	R\$ 5.975,66	R\$ 71.707,96
Eletricista (1)	R\$ 5.975,66	R\$ 71.707,96
Mecânico de Refrigeração (1)*	R\$ 896,35	R\$ 10.756,19
Pintor (1)*	R\$ 896,35	R\$ 10.756,19
Pedreiro (1)*	R\$ 896,35	R\$ 10.756,19
VALOR TOTAL – MONTANTE “A”		R\$ 539.130,44


CONSTRUTORA RJL2 LTDA.
Rita de Cássia Silva
Arquiteta e Urbanista
CAU N° - A18162-5



ANEXO IV – DEMONSTRATIVO GLOBAL DA PROPOSTA

MONTANTE “B”

Objeto	Valor Unitário	Quant. Pernoite/mês estimado	Valor Total Estimado (12 meses)
Pernoite	R\$ 82,79	0	R\$ -

MONTANTE “C”

Objeto	Valor Unitário	KM/mês estimado	Valor Total Estimado (12 meses)
Deslocamento	R\$ 1,85	0	R\$ -

MONTANTE “D”

Objeto	SOMATÓRIO DO MONTANTES A	Fator de Multiplicador	Valor Total Estimado (12 meses)
Fornecimento Eventual de Peças, correspondente a 20% (vinte por cento) do somatório do MONTANTE A.	R\$ 539.130,44	0,15	R\$ 80.869,57

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Objeto	Valor Total MONTANTES “A” + “B” + “C” + “D”
Valor Total Estimado da Contratação	R\$ 620.000,00



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO

Com ajustes após publicação da Lei nº 13.467, de 2017; IN 5/17 e IN7/18

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2142-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 7.423,81
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	mar/23

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base	100,00%	R\$ 7.423,81
B	Adicional de Periculosidade	-	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	-	R\$ -
D	Outros (especificar)		
Total			R\$ 7.423,81

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário - Art. 7º, inciso VIII da CF/88 e Lei 4090/62	8,33%	
B	Férias e Adicional de Férias - Art. 7º, inciso XVII da CF/88	11,11%	
Total		19,44%	R\$ -

Memória de Cálculo

A	13º (décimo terceiro) Salário: remuneração/12 (meses)= 0,0833*100=8,33% Adicional de Férias		
B	Férias e Adicional de Férias: 1/3 da remuneração devida (8,33%/3=2,78%)+ férias (8,33%)		

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS - Art. 195, I, "a" da CF/88, art. 22, I da Lei 8212/91 (ver Lei 12546/2011)	20,00%	
B	Salário Educação - Art. 212 § 5º, da CF/88, Decreto -Lei 1422/75, Lei 9766/98, Decreto 6003/2006	2,50%	
C	SAT - deverá ser comprovado com a apresentação da GFIP	2,60%	
D	SESC ou Sesi - Art. 30, da Lei 8036/90, c/c Art. 1º da Lei 8154/90, Decreto-Lei 2318/86	1,50%	
E	SENAI - SENAC - Decreto-Lei 2318/86, c/c Art. 1º, da Lei 8154/90	1,00%	
F	SEBRAE - Art. 8º, § 3º da Lei 8029/90	0,60%	
G	INCRA - Lei 2613/55, Art. 1º, I, do Decreto-Lei 1146/70	0,20%	
H	FGTS - Art. 7º, III, da CF/88, c/c o Art. 15, da Lei 8036/90	8,00%	
Total		36,40%	R\$ -

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.



Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte - Lei 7.418/85 (regulamentada pelo Decreto 95.247/87) - Decreto 37940/2016	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Seguro de Vida	
D	Assistência Funeral	
E	Assistência Odontológica	
F	Outros (especificar)	
Total		R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ -
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
Total		R\$ -

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,16%	
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71392%	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,20%	
Total			R\$ -

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias - já considerado no Mod. 2.1	0,00%	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,03%	
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,13%	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado - Art. 18 1º, da Lei 8.036/90 e Lei 110/2001	1,39%	
Total		1,90%	R\$ -

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -
Total			R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	0,00%	R\$ -
4.2	Substituto na Intraornada		R\$ -
Total			R\$ -

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	



D	Outros (especificar)	
Total		R\$ -

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Tributos		
	A.1. (ISS)	3,00%	
	A.2. COFINS	3,00%	
	C.3. PIS	0,65%	
B	Custos Indiretos	5,00%	
C	Lucro	5,00%	
Total		16,65%	R\$ -

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 7.423,81
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ -
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ -
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ -
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
Subtotal (1+2+3+4+5)		
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ -
Valor Total por Empregado		R\$ 7.423,81

Observações:

- Informar em que Convenção Coletiva de Trabalho basearam-se os cálculos.
- O Licitante deverá apresentar uma planilha de custos e formação de preços, contendo o detalhamento dos custos que compõem os preço **(residente e sazonal)**.
- Não deverá ser considerada no quadro dos insumos a presença de item relativo à "Treinamento/Capacitação e/ou Reciclagem de Pessoal", os quais deverão estar contemplados no percentual de "Despesas Administrativa/Operacional" da contratada.

